

PORTARIA CRCDF Nº 082/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

**CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
SUSTENTABILIDADE (CPSI) DO
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
(CRCDF).**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor,

Considerando o artigo 16 do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, que preconiza que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012;

Considerando que a "sustentabilidade" deriva diretamente do conceito de desenvolvimento sustentável e pode ser compreendido como viabilidade econômica, justiça social e conservação ambiental de um projeto ou ação;

Considerando que as organizações de todos os tipos estão cada vez mais preocupadas com o atingimento e demonstração de um desempenho ambiental correto, por meio do controle dos impactos de suas atividades, produtos e serviços sobre o meio ambiente, coerente com sua política e seus objetivos ambientais;

Considerando um contexto de legislação cada vez mais exigente, do desenvolvimento de políticas econômicas e outras medidas visando adotar a proteção ao meio ambiente e de uma crescente preocupação expressa pelas partes interessadas em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que a ISO 14001 - *Sistemas da gestão ambiental - Requisitos com orientações para uso* - é uma norma internacional, pertencente à série de normas ISO 14000, que especifica requisitos para implementação e operação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) nas organizações;

Considerando que um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) é uma estrutura desenvolvida para auxiliar as organizações, independentemente de seu tipo ou porte, a planejar consistentemente ações, prevenir e controlar impactos

significativos sobre o meio ambiente, gerenciar riscos e melhorar continuamente o desempenho ambiental e a produtividade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação (CPSI), vinculada à Vice-Presidência de Administração, com a finalidade de elaborar e implantar no âmbito do CRCDF as práticas de sustentabilidade, socioambiental e racionalização do uso de materiais e serviços.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes integrantes: Patrícia Matar Miranda Mestre (Diretoria Executiva), José Ferreira dos Santos (Informática) e Cristina da Costa Fonseca (Administrativo), sob a coordenação da primeira.

Art. 3º À Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CPSI) compete:

I - elaborar, implantar e rever, sempre que necessário, o Plano de Gestão de Logística Sustentável do CRCDF;

II - elaborar, implantar e rever, sempre que necessário, o Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA) do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal;

III - elaborar, implantar e rever, sempre que necessário, os Sistemas de Gestão Qualidade (SGQ) do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal.

Art. 4º Havendo necessidade, a comissão poderá convocar especialistas para auxiliarem nos trabalhos e, quando convocados, terão suas despesas com locomoção e hospedagem custeadas pelo Regional de Contabilidade do Distrito Federal.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Contador **ALBERTO MILHOMEM BARBOSA**
Presidente CRCDF